

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 2.195/73 Reautuado em 02-07-93
INTERESSADA : Faculdade de Ciências Biológicas de Araras
ASSUNTO : Ampliação de Vagas
RELATOR : Cons. João Cardoso Palma Filho
PARECER CEE Nº 206/94 CETG APROVADO EM 27-04-94

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A Faculdade de Ciências Biológicas de Araras, por seu Diretor, Dr. Sylvio Alves de Aguiar, através do Ofício 06/93, solicita a este Conselho autorização para ampliar em 30 (trinta) o número de vagas do Curso de Farmácia e Bioquímica mantido pela interessada.

O pedido encontra se devidamente instruído de acordo com a legislação em vigor e, portanto, em condições de ser apreciado.

1.2 APRECIÇÃO

A Deliberação CEE nº 04/92, em seu artigo 3º cuida da matéria nos seguintes termos:

"O pedido de aumento ou redistribuição de vagas, nos estabelecimentos isolados de ensino superior, deverá ser protocolado e autuado no Conselho Estadual de Educação e instruído com justificativa,

comprovação da demanda, comprovação de disponibilidade de recursos humanos e materiais necessários e das alterações regimentais, se for o caso."

Constam do protocolo, ainda, justificativa, comprovação de demanda, disponibilidade de Recursos Humanos e materiais, bem como mapa da distribuição das dependências.

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, autoriza-se a Faculdade de Ciências Biológicas de Araras a aumentar em 30 o número de vagas do Curso de Farmácia e Bioquímica. Deve ainda a interessada providenciar as devidas alterações regimentais.

São Paulo, 29 de março de 1994.

a) Cons. João Cardoso Palma Filho
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, João Cardoso Palma Filho, Roberto Moreira, Raphaela Carozzo Scardua. Nicolau Tortamano e Domingas Maria do Carmo Rodrigues Primiano.

Sala das Sessões, aos 06 de abril de 1994.

a) Cons. Nicolau Tortamano
Vice-Presidente no exercício da
Presidência da CETG

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 27 de abril de 1994.

a) Cons. JOSÉ MÁRIO PIRES AZANHA
Presidente